



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

ANO XXIX — Nº 63

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 2 DE ABRIL DE 1971

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

EXPEDIENTE DO SENHOR PRESIDENTE

Em 30 de março de 1971

Reconsideração de Despacho

United States Rubber Company (no pedido de reconsideração do despacho que indeferiu a patente PI termo nº 89.167). — Reconsidero o despacho denegatório de fls. 56 verso.

Food Control Ab. (no pedido de reconsideração do despacho que arquivou a pat. PI termo nº 217.467). — Reconsidero o despacho de arquivamento de fls. 53v.

The Dow Chemical Company (titular da marca Dow termo 589.065). — Reconsidero o despacho de fls. 21 em face do parecer da Secretaria de Marcas.

Wm. W. Hutchinson, Companhia Nacional de Cautchouc (no recurso interposto ao indeferimento da prorrogação do registro nº 263.123, marca "Osmética"). — Reconsidero o despacho de fls. 18, de indeferimento do pedido de prorrogação.

Clorivaldo de Araújo Castro (no pedido de reconsideração do despacho que indeferiu a marca "Jornal de Turismo do Rio de Janeiro" termo número 655.495). — A vista do que ocorre no processo acolho o pedido de reconsideração para tornar sem efeito o despacho de fls. 6 verso, publicado no D. O. de 20-8-70, que indeferiu o registro, para o fim de prosseguir o exame do caso.

Camponozas Nicola S. A. Manufaturas Metálicas (no pedido de reconsideração do despacho que arquivou a marca Nicola termo nº 711.363). — Reconsidero o despacho de arquivamento.

Diversos

Indústria e Comércio de Bicicletas Caloi S. A. (no recurso interposto ao indeferimento da pat. PI nº 84.985). — Arquivo-se o pedido.

Edmundo Vieira Machado, Eliasit Vieira Machado, Ronald Ferreira, Olindo Mury Knust (titulares da patente PI termo nº 190.403 — PI termo nº 190.402). — Exclua-se do pedido de patente o Sr. Olindo Mury Knust, e prossiga-se em relação aos demais.

Máquinas Klein S. A. Indústria e Comércio (no pedido de reconsideração do despacho que arquivou a pat. PI termo 108.893). — Defiro o pedido para o fim de prosseguir o processo.

Laboratórios Wan do Brasil Limitada (no pedido de caducidade da marca Wan registro nº 241.465). —

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

1. De acordo. 2. Arquive-se o pedido de caducidade formulado por Laboratórios Wan do Brasil Limitada. 3. Esclareça-se que a prorrogação do registro da insignia Wan, nas classes 3 e 40, embora anotada na vigência havia operado, nos precisos termos do Dec. Lei 1.005-69, já se havia operado, nos precisos termos do artigo 115, do Decreto-Lei número 254, republicado e acrescentada que foi na vigência deste diploma legal.

Jorge Suleiman Yazigi (impugnante do termo nº 619.451) — Defiro a impugnação.

Tecidos e Artefatos Kalil Sebba S. A. (impugnante do termo 607.848 marca Boa Viagem) — Defiro a impugnação.

Produtos Ceres S. A. Indústria e Comércio (impugnante do termo número 585.350 marca Banquet) — Defiro a impugnação.

Sandra Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro S. A. (impugnante do termo 488.449 marca Sandra) — Indefiro a impugnação.

Kanegafuchi Spinning Co. Limited (impugnante do termo 635.386 marca Kaneb) — Indefiro a impugnação.

Tintas Coral S. A. (impugnante do termo nº 644.655 marca Zarcolar) — Indefiro a impugnação.

Sespa S. A. Comercial e Construtora (impugnante do termo 647.944 marca Serpa) — Indefiro a impugnação.

Amestroy & Cia. Ltda. (impugnante do termo 609.875 título Tratamac Peças) — Indefiro a impugnação.

Laboratórios Hosbon S. A. Produtos Químicos Farmacêuticos (impugnante do termo 612.184 marca Retrone) — Indefiro a impugnação.

Perfumarias Phebo S. A. (impugnante do termo 618.348 marca Pafefbo) — Indefiro a impugnação.

James Munro & Son Limited (impugnante do termo 552.851 marca King of King's) — Indefiro a impugnação.

Produtos Vitória S. A. (no pedido de caducidade da marca Guará registro 276.408) — Indefiro o pedido de caducidade do Registro 276.408.

Produtos Vitória S.A. (no pedido de caducidade da marca Guará registro 327.686) — Em face do pronunciamento da Procuradoria, exarado às fls. 16 do Registro 276.408, indefiro o pedido de caducidade.

Zambon Laboratórios Farmacêuticos S. A. (no pedido de reconsideração de despacho que indeferiu a marca K-Zambon termo nº 407.001) — Arquive-se o pedido.

Expresso Confiança Ltda. (impugnante do termo 406.705 título Confiança Transportadora) — Indefiro a impugnação.

Gonçalves Irmãos Tecidos S. A. (impugnante do termo 595.338 marca Gonçalves) — Indefiro a impugnação.

Jorge Suleiman Yazegi (impugnante do termo 619.450 marca Caiphon) — Indefiro a impugnação.

National Broadcasting Company Inc. (impugnante do termo 619.998 marca Bonança Propaganda) — Indefiro a impugnação.

Belmont Ind. e Com. de Cosméticos Ltda. (impugnante do termo nº 647.344 marca Laurabel) — Indefiro a impugnação.

Armações de Aço Probel S. A. (marca Permabel) — Indefiro a impugnação.

Móveis Nosso Lar Ltda. (impugnante do termo 657.547 marca Nosso Lar Decorações) — Indefiro a impugnação.

Tintas Coral S. A. (impugnante do termo 662.630 marca Decorall) — Indefiro a impugnação.

Ind. e Com. de Produtos de Tintador Opelin Ltda. (impugnante do termo 653.859 marca Violeta de Parma) — Indefiro a impugnação.

Cia. Ultragaz S. A. (impugnante do termo 684.465 marca Ultrax) — Indefiro a impugnação.

The Gleason Works (impugnante do termo 466.424 marca Formate) — Defiro a impugnação. Quanto ao termo nº 466.423, reperto-me ao despacho, exarado, nessa mesma data.

The Gleason Works (impugnante do termo 466.423 marca Formate) — Em face do parecer da Procuradoria exarado às fls. 24, do termo 466.424, indefiro a impugnação.

Sandvikens Jernverks Aktiebolag (no pedido de caducidade da marca Emblemática registro nº 229.203) — Declaro a caducidade do Registro nº 229.203.

International Flavors & Fragrances Inc. (impugnante do termo 661.250 marca Alva) — Não conheço da impugnação.

Gonçalves & Nunes Ltda. (no recurso contra declaração de caducidade da marca Lagoa Santa reg. nº 148.822). — Mantenho o despacho de fls. 33-33v, que declarou caduco o R. 148.822.

Frigorífico São João Amaro (no pedido de nulidade da decretação de caducidade da marca Rex, registro 252.251). — Em face

do pronunciamento da Procuradoria e das demais informações constantes do processo, torno sem efeito o despacho de 23-6-69, que declarou a caducidade do R. 252.251.

Manufatura de Brinquedos Estrela S.A. (impugnante do termo 637.229 marca Puppy) — Arquive-se a impugnação.

Mereantil Imobiliária e Adm. MIO Ltda. (no pedido de desarquivamento da marca Mia, termo 546.553). — Uma vez que a procuração mencionada nº 84.460 não foi outorgada pelo depositante, não cabe o desarquivamento solicitado, cujo pedido deve ser igualmente arquivado.

Columbia Broadcasting System Inc. (impugnante do termo 629.810, marca Fender). — Indefiro a impugnação.

SECRETARIA DE MARCAS

Expediente de 30-3-1971

Notificação

Depois de decorrido o prazo de 60 dias, a partir da presente data para recurso cu impugnação e se nenhum interessado do mesmo se valer ficam notificados os requerentes abaixo mencionados para comparecerem a este Departamento, a fim de efetuarem o pagamento da taxa final, dentro do prazo de 60 dias contados da data em que tiver expirado aquele prazo de recurso:

Marcas Deferidas

Nº 926.218 — MP Mecânica Paulista — Mecânica Paulista S.A. (Registre-se com exclusão do critério Mecânica Paulista). — classe 70.

Nº 842.187 — Veda — Otto Baumgart Ind. e Com. S.A. — classe 50 (Registre-se com exclusão de impermeabilizações).

Marcas Indeferidas

Nº 848.665 — Capricho — Mirabá Produtos Alimentícios S.A. — classe 41. (Indefiro face ao Reg. 650.770, igual ao do registro que no mesmo classe está protegendo produtos pertencentes ao mesmo gênero de Comércio e Indústria. — Art. 76 nº 15 do CPI).

Nº 688.029 — Arte Só — Gemina Galerias Reunidas de Arte Ltda. — classe 25 (Indefido em face do art. 76, nº 2 do CPI).

Nº 688.030 — Só Arte — Gemina Galerias Reunidas de Arte Ltda. — classe 25 (Indefido em face do art. 76, nº 2, do CPI).

Exigências

A Camponeza S.A. Ind. e Com. (No pedido de prorrogação do R. nº

EXPELIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRECTOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

Seção de publicações do expediente do Departamento Nacional de Propriedade Industrial de Ministério da Indústria e do Comércio

empresas e oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONARIOS	
Semestre	Cr\$ 30,00	Semestre	Cr\$ 22,50
Ano	Cr\$ 60,00	Ano	Cr\$ 45,00
<i>Exterior</i>		<i>Exterior</i>	
Ano	Cr\$ 65,00	Ano	Cr\$ 50,00

PORTE AEREO

Mensal ..	Cr\$ 17,00	Semestral	Cr\$ 102,00	Anual ...	Cr\$ 204,00
-----------	------------	-----------	-------------	-----------	-------------

NUMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar

- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, e do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano se de anos anteriores

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até as 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou coperuminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D I N

3) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas por escrito, à Seção de Redação até o quinto dia útil subsequente à publicação.

4) As assinaturas serão tomadas no D I N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D. I. N. Neste caso, o assinante dirigirá ao D I N o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

5) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

6) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

7) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

8) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

9) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

10) Para receberem os suplementos das edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

256.086, marca Skipper). (Autenticar a cópia do certificado).

Studart S.A. Ind. e Com. — No pedido de prorrogação do R. 248.779 — marca Index (Apresente procuração em nome do assinante).

Studart S.A. Ind. e Com. — No pedido de prorrogação do R. 248.782 — marca Leite de Colônia. — (Apresente procuração em nome do assinante).

Studart S.A. Ind. e Com. — No pedido de prorrogação do R. 248.783 — marca Leite de Colônia. — (Apresente procuração em nome do assinante).

Studart S.A. Ind. e Com. — No pedido de prorrogação do R. 248.787 — marca Leite de Colônia. — (Apresente procuração em nome do assinante).

Studart S.A. Ind. e Com. — No pedido de prorrogação do R. 248.789 — marca Leite de Colônia. — (Apresente procuração em nome do assinante).

Studart S.A. Ind. e Com. — No pedido de prorrogação do R. 248.790 — marca Leite de Colônia. — (Apresente procuração em nome do assinante).

Studart S.A. Ind. e Com. — No pedido de prorrogação do R. 248.793 — marca Leite de Colônia. — (Apresente procuração em nome do assinante).

Studart S.A. Ind. e Com. — No pedido de prorrogação do R. 248.796 — marca Leite de Colônia. — (Apresente procuração em nome do assinante).

Studart S.A. Ind. e Com. — No pedido de prorrogação do R. 248.797

— marca Mary Stuart. (Apresente procuração em nome do assinante).

Nº 835.831 — Aché Laboratório Farmacêuticos S. A. (Autentique o documento de fls. 40).

Nylotex-Tecelagem e Confecção S.A. — Titular do R. 250.778 (Promova, se quiser, novo pedido em nome do titular do Registro).

Diversos

Nailotex S.A. Tecelagem e Confecções — No pedido de prorrogação do R. 250.778 — marca Nylotex. (Arquive-se o pedido de prorrogação nº 40.977-71, formulado em nome de terceiro, eis que o pedido de transferência de fls. 17-19, foi arquivado por despacho de 2-2-71).

Cia. Brasileira de Roupas — Titular do R. 227.091 (Indeferido o pedido de prorrogação por ter sido o presente Registro declarado caducado por despacho de 27-1-69, D.O.).

Nº 684.925 — Norton do Brasil S.A. Ind. e Com. (Torno sem efeito a exigência quanto aos arts. 81 e 162 publicados no D.O. de 25-2-71, a fim de ser apreciado o pedido de transferência de fls. 7).

Arquivamento de processos

Arquive-se, tendo em vista o que dispõe o art. 99, § 2º do Código:

Nº 433.241 — Importação e Exportação de Máquinas em Geral Panamabras Ltda.

Nº 515.157 — General Motors Corporation.

Nº 648.363 — Rádio Itatiaia Ltda.

Nº 677.501 — Construtora Imobiliária Domilar S. A.

Nº 694.352 — Wauter Max Otto Muller.

Nº 694.394 — Lojas Vêve Ltda.

Nº 694.396 — Lojas Vêve Ltda.

Nº 694.408 — Canitária WC Ltda.

Nº 694.412 — Comercial e Representações Cruzador Ltda.

Nº 694.475 — Luis Rey Carou.

Nº 694.481 — Hélio Ferreira Cardoso.

Nº 694.634 — Sinzal Ind. e Com. Ltda.

Nº 694.642 — Sinzal Ind. e Com. Ltda.

Nº 694.695 — Banco Nacional Interamericano S. A.

Nº 694.700 — Fundação de Metais Silumal Ltda.

Nº 694.707 — TV Globo Ltda.

Nº 694.708 — TV Globo Ltda.

Nº 69.709 — TV Globo Ltda.

Nº 69.723 — Mário Hannud.

Nº 694.724 — Mário Hannud.

Nº 694.737 — Abreu Administração Participações e Com. Ltda.

Nº 694.740 — A Sugestão Utilidades S. A.

Nº 694.751 — Santa Rosa Retalhos de Tecidos Ltda.

Nº 694.755 — Confecções Anka Limitada.

Nº 694.787 — Freitas, Dantas & Cia. Ltda.

Nº 694.788 — Estruturas J. B. I. Ltda.

Nº 94.792 — Metalúrgica Odin Limitada.

Nº 694.903 — Alvaro Abujámaro.

Nº 94.908 — Angelo Marchiorato.

Nº 694.915 — José Carlos Nogueira de Andrade.

Nº 694.931 — Cerina Ltda. Indústria Comércio e Exportação.

Nº 694.991 — Roberto Simões.

Nº 695.034 — Lojas Vêve Ltda.

Nº 685.038 — Dvoire Roupas Brancas Ltda.

Nº 695.069 — Sengel Sociedade Industrial de Refrigeração Ltda.

Nº 695.075 — Clidentur Clínica Dentária e Especializada de Urgência Ltda.

Nº 695.092 — Cia. Brasileira de Roupas.

Nº 695.120 — Cerealista São Paulo Ltda.

Nº 695.129 — Pastipred Pastilhas e Comércio de Madeiras Ltda.

Nº 695.131 — Perfilados Safra Limitada.

Nº 695.159 — Jolet Serviços de Terraplenagem Ltda.

Nº 695.188 — Confecções Jogreter Ltda.

Nº 695.204 — Goldar & Filho Limitada.

Nº 695.233 — Lojas Vêve Ltda.

Nº 95.234 — Lojas Vêve Ltda.

Nº 695.236 — Lojas Vêve Ltda.

Nº 695.272 — Saseo Sociedade Auxiliadora de Serviços da Construção Limitada.

Nº 695.287 — Empreiteira Rio-Tinto Ltda.

Nº 695.297 — Tecnostral S. A. Indústria e Tecnologia.

Nº 695.341 — Companhia Aymoré de Indústrias Gerais.

Nº 695.359 — Mauro Alves Azevedo.

Nº 695.771 — Etege — Empreendimentos Técnicos de Engenharia e Estudos S. A.

Nº 695.384 — Manufatura de Couros e Tecidos Vaqueiro Ltda.

Nº 695.385 — Toyo Ind. Ustria Eletrônica Ltda.
 Nº 695.391 — Emea Médicos Associados S. C.
 Nº 695.394 — Proindústria Abrasivos e Máquinas Ltda.
 Nº 655.807 — Sociedade Anônima Martinelli Crédito Financiamento e Investimento.
 Nº 695.604 — Confecções Vevelt Ltda.
 Nº 695.396 — Zuldino Nogueiro.
 Nº 695.427 — Lojas Aurea Comércio e Representações de Móveis Limitada.
 Nº 695.433 — Lojas Rivo S. A.
 Nº 695.434 — Lojas Rivo S. A.
 Nº 695.435 — Lojas Rivo S. A.
 Nº 695.481 — McCann Erickson Publicidade Ltda.
 Nº 695.482 — Figueirôa Modas Esportivas S. A.
 Nº 695.500 — Precisa Participações Engenharia Comércio e Indústria Sociedade Anônima.
 Nº 695.526 — Banco de Minas Gerais S. A.
 Nº 695.577 — Fábrica FI-El Ltda.
 Nº 695.661 — Casa Afonso Moreira Limitada.
 Nº 695.676 — Lanches Penhense Limitada.
 Nº 695.716 — Rio Gráfica e Editora Ltda.
 Nº 695.766 — Nady de Almeida.
 Nº 695.771 — Luiz Rev Carou.
 Nº 695.774 — Copal Participações Administração e Lavoura S. A.
 Nº 695.799 — Geraldo Gomez da Silva Teclados S. A.
 Nº 698.580 — Polimax Indústria e Comércio Ltda.
 Nº 698.883 — Polimax Indústria e Comércio Ltda.
 Nº 699.344 — Vifa San José-Torcinal Vifa Concha y Toro S. A.
 Nº 847.623 — Magazine Management Company Inc.
 Nº 909.753 — Perfecta Film & Chemical Corporation.
 Nº 909.754 — Perfecta Film & Chemical Corporation.
 Nº 909.755 — Perfecta Film & Chemical Corporation.
 Nº 497.831 — Laboratórios Keto-Wemaco S. A.
 Nº 585.902 — Lab. Loubet de Produtos Farmacêuticos Ltda.
 Nº 596.293 — Formed-Fornecedora de Material e Científicos S. A.
 Nº 690.090 — Societé Des Usinas Chimiques Rhone-Poulenc.
 Nº 639.701 — Sumitono Chemical Company Ltd.
 Nº 640.519 — Antônio Ferreira da Costa.
 Nº 674.403 — Frigorífico Armour do Brasil S. A.
 Nº 682.391 — Aziende Chimiche Riunite Angelini Francesco.
 Nº 695.801 — W. R. Ferreira.
 Nº 695.813 — Cofaço Comércio de Ferro e Aço Ltda.
 Nº 695.815 — Pedro Abbud Jesry.
 Nº 695.877 — Técnica Cine Foto Optimar Ltda.
 Nº 695.891 — Reynaldo de Araújo Cintra Filho e Carlos Américo de Campos.
 Nº 695.907 — Comercial Louro Sociedade Anônima.
 Nº 696.086 — Construtora Beter Limitada.
 Nº 696.113 — Avimotor Suprimentos Importação Exportação Indústria e Comércio de Material Aeronáutico Ltda.
 Nº 696.144 — Trianon Comércio de Aparelhos Domésticos Ltda.
 Nº 696.158 — Mecânica Almirante Ltda.
 Nº 696.159 — Recalubri Comércio e Representações Ltda.
 Nº 696.190 — Casa Central de Países e Midezas Ltda.
 Nº 696.245 — H. D. Sociedade Industrial de Freios Ltda.

Nº 696.249 — Clivaldo Agra de Melo.
 Nº 696.270 — Tebyricá & Cia. Limitada.
 Nº 696.303 — Churrascaria Musical Ltda.
 Nº 696.367 — Indústria de Máquinas Paulistinha Ltda.
 Nº 696.438 — Incoel Indústria de Condutores Elétricos Ltda.
 Nº 696.513 — Promotora de Expansão de Capitais Para Indústrias.
 Nº 696.546 — Paraná Equipamentos S. A.
 Nº 696.576 — Paraná Equipamentos S. A.
 Nº 696.626 — Edgar Roy Sorgenget.
 Nº 696.642 — Junta de Rádio e Televisão da Convenção Batista Brasileira S. C.
 Nº 696.647 — União Souvenir Limitada.
 Nº 696.192 J No-Do Indústria de Novidades Domésticas Ltda.
 Nº 696.840 — Analyse Assessoria Administrativa S. C.
 Nº 696.889 — Empresa Guanabara de Transportes Ltda.
 Nº 696.896 — O. M. Administradora e Corretora Ltda.
 Nº 696.951 — S. A. Calçados Renner.
 Nº 696.984 — S. A. Curtume Renner.
 Nº 697.937 — José Pedro Benetti.
 Nº 697.041 — Gráfica Diamante Limitada.
 Nº 697.132 — Magnusson Publicidade Ltda.
 Nº 697.147 — Fábio Rodrigues.
 Nº 697.151 — Fábio Rodrigues.
 Nº 697.155 — Fábio Rodrigues.
 Nº 697.188 — R. C. I. Representação Comércio e Importação Ltda.
 Nº 697.243 — Panam Propaganda S. A.
 Nº 697.255 — Magaldi-Maia (Publicidade) Ltda.
 Nº 697.443 — Michel Caracushansky.
 Nº 697.444 — Michel Caracushansky.
 Nº 697.512 — Pastificio Pradense Ltda.
 Nº 697.561 — Editora Civilização Brasileira S. A.
 Nº 697.570 — Indústria e Comércio Luiz XV S. A.
 Nº 697.583 — Bar Restaurante Condor Ltda.
 Nº 697.586 — Comercial Auto Mecânica São Judas Tadeu Ltda.
 Nº 697.588 — Pósto de Gasolina São José Ltda.
 Nº 697.656 — Pósto de Serviço Oiapoque Ltda.
 Nº 647.659 — Beneficiadora de Fios Santa Filomena Ltda.
 Nº 697.661 — King Bar e Bolche Ltda.
 Nº 697.706 — Jefferson Propaganda Ltda.
 Nº 697.850 — Elias Reis de Azevedo.
 Nº 697.852 — Padaria e Confeitaria Santa Catarina Ltda.
 Nº 697.892 — Publicidade Karvas Ltda.
 Nº 697.897 — Banco Mercantil de Pernambuco S. A.
 Nº 697.899 — Luigi Paolo Guasrado.
 Nº 697.902 — Plamenau Plásticos Blumenau Ltda.
 Nº 697.993 — Móveis Meriti Decorações e Interiores Ltda.
 Nº 698.062 — Raul Gonçalves de Lima.
 Nº 698.126 — Organização Veicer Ltda.
 Nº 698.254 — Argos Pinturas e Decorações Ltda.
 Nº 698.330 — Consplan Consultores Associação de Planejamentos e Organização Ltda.
 Nº 698.424 — Carvebe S. A. Administradora e Participadora.
 Nº 698.471 — Editora Abril Ltda.
 Nº 698.473 — Editora Abril Ltda.

Nº 698.481 — Adega de Bebidas 4º Centenário Limitada.
 Nº 698.501 — Companhia de Habitação Popular de Cultura COHAB-CT.
 Nº 698.577 — Self Service Restaurantes Ltda.
 Nº 698.685 — Artefatos de Metais Anjo Ltda.
 Nº 698.824 — Papelaria Pareto Limitada.
 Nº 698.997 — Indústrias Gráficas Capelli Ltda.
 Nº 699.117 — Disque Serviços e Empreendimentos Ltda.
 Nº 699.123 — Disque Serviços e Empreendimentos Ltda.
 Nº 699.129 — Celtec S. A. Assistência Técnica Industrial Comercial e Agrícola.
 Nº 699.158 — Souza Mattos Automóveis S. A.
 Nº 699.159 — Souza Mattos Automóveis S. A.
 Nº 699.160 — Fábrica de Cerveja Nova Olinda Ltda.
 Nº 699.188 — Frelô Fiel Indústria e Comércio Ltda.
 Nº 699.242 — Siaffe — Administração de Bens Ltda.
 Nº 699.545 — Catorgad Indústria e Comércio Ltda.
 Nº 699.577 — Vicente Suppa.
 Nº 699.578 — Vicente Suppa.
 Nº 699.603 — S. B. E. Sociedade Brasileira de Empreendimentos Ltda.
 Nº 699.620 — Habib Aziz Nader.
 Nº 699.654 — Coensa Construções Equipamentos e Engenharia S. A.
 Nº 699.655 — Souza Franco Ltda.
 Nº 699.656 — Souza Franco Ltda.
 Nº 699.683 — Norton Publicidade S. A.
 Nº 699.684 — Norton Publicidade S. A.
 Nº 699.685 — Norton Publicidade S. A.
 Nº 699.687 — Mobil — Mobilização de Capitais e Organização de Vendas Ltda.
 Nº 699.742 — Alcides Achilles Facon & Cia. Ltda.
 Nº 699.773 — PI Publicidade Industrial Ltda.
 Nº 699.919 — Carlo Hesky.
 Nº 779.002 — The Kalart Company Inc. — Arquite-se o presente processo por ter sido anotada a prorrogação no reg. nº 200.826 de acordo com a legislação em vigor.
 Nº 679.585 — São Paulo Alpargatas S. A. 2º) O objeto da sociedade está em desacordo com a proteção reivindicada; 2º) A petição de número 44.000, de 4 de fevereiro de 1971, cumprindo exigência formulada (D. O. de 13 de novembro de 1970), apresentada fora de prazo; 3º) Arquite-se de acordo com o disposto no art. 99, § 2º do C. P. I. (Decreto-lei nº 1.005-69).
 Georges Renard (titular do registro nº 268.348). — Arquite-se de acordo com o art. 161 do C. P. I. Do: Secretário de Marcas Para: Sr. Chefe do Setor de Publicidade.
 1. Ficam excluídas da relação publicada no Diário Oficial os seguintes termos, que constaram indevidamente daquela relação:
 Termos — Diário Oficial
 Nº 706.642 — 2-2-71.
 Nº 706.929 — 2-2-71.
 Nº 707.328 — 2-2-71.
 Nº 709.425 — 24-2-71.
 Nº 713.642 — 24-2-71.
 Nº 713.650 — 24-2-71.
 Nº 713.651 — 24-2-71.
 Nº 713.652 — 24-2-71.
 Nº 713.653 — 24-2-71.
 Nº 713.654 — 24-2-71.
 Nº 713.655 — 24-2-71.
 Nº 713.656 — 24-2-71.
 Nº 713.657 — 24-2-71.
 Nº 713.658 — 24-2-71.

Nº 713.659 — 24-2-71.
 Nº 713.661 — 24-2-71.
 Nº 716.588 — 24-2-71.
 Nº 716.599 — 24-2-71.

2. Retificar o termo 710.639 para 710.638, constante da relação publicada no D. O. de 24 de fevereiro de 1971. Em 30 de março de 1971. — Roberto C. de Mello, Secretário de Marcas.
 Petições arquivadas por não atenderem ao disposto na Portaria 16-70:

Nº 41.968 — 42.081 — 42.082 — 42.083 — 42.084 — 42.085 — 42.086 — 42.087 — 42.088 — 42.089 — 42.090 — 42.092 — 42.092 — 42.093 — 42.094 — 42.095 — 42.096 — 42.097 — 42.098 — 42.658 — 43.190 — 43.191 — 43.275 — 43.524 — 43.766 — 43.767 — 43.832 — 43.839 — 44.081 — 44.087 — 44.104 — 50.937 — 51.507.
 Roberto C. de Mello, Secretário de Marcas.

Seção de Transferência e Licença

Em 30 de março de 1971

Exigências

Politechnika Warszawska e Instytut Badawczo Projektowy Przemysłu Farb i Lakierów (junto à pat. PI termo 217.409). — Restituam o documento de fls. 40-46 ou promovam a autenticação da fotocópia de fls. 56-58, bem como a tradução do documento de fls. 54-55 e o reconhecimento da assinatura do Consul brasileiro às fls. 55v.

Diversos

Pirelli S.A. Cia. Industrial Brasileira (junto à pat. PI nº 68.863). — Arquite-se o pedido de anotação de transf. por falta de cumprimento integral da exigência publicada no D.O. de 30.10.70, eis que o documento apresentado com a petição 65.423-70 não prova que os senhores Dino Brastelli e Orlando Alfieri tinham poderes para outorgar a procuração datada de 9.6.70.

Pirelli S.A. Cia. Industrial Brasileira (junto à pat. PI nº 80.214). — Arquite-se o pedido de anotação de transf. por falta de cumprimento integral da exigência publicada no D.O. de 30.10.70, eis que o documento apresentado com a petição 65.424-70 não prova que os senhores Dino Brastelli e Orlando Alfieri tinham poderes para outorgar a procuração datada de 9.6.70.

Exigências

Florindo de Angelo (junto ao registro 195.724). — 1) declare o nº de inscrição no CGC. — 2) Prove o ramo de atividade da cedente e do cessionário. — 3) prove a qualidade do signatário do documento de cessão, de fls. 16, perante a cedente e que o mesmo tem poderes para alienar a marca.

Shell International Petroleum Company Limited (junto ao registro 223.925). — Apresente instrumento de procuração com os poderes exigidos pelo art. 162 do Dec-Lei nº 1.005-69, bem como declare o nº de inscrição da licenciada no CGC.

Ind. Suma S.A. Sub Produtos de Matadouro (junto ao registro número 241.462). — 1) declare o nº de inscrição no CGC. — 2) prove o ramo de atividade do cedente e da cessionária. — 3) promova a retificação do nome da cessionária no documento de cessão, de fls. 10.

Laboratório Isa S.A. (junto ao registro 245.348). — Declare o nº de inscrição no CGC.

Fábrica de Balas Zanovello Ltda. (junto ao registro 245.504). — 1) declare o nº de inscrição no CGC.

— 2) prove o ramo de atividade da cedente e da cessionária. — 3) prove que o signatário do documento de cessão tem poderes para alienar a marca, ou faça assinar o documento de cessão, de fls. 8, pela sócia Santana Martellini Zenovello.

Laboratório Lopes Maia S.A. Ind. e Com. Lomasa (junto ao registro 248.329). — 1) prove o ramo de atividade da cedente e da cessionária. — 2) prove o licenciamento do produto no SNFMP, em nome de Joaquim Alves de Araújo Pereira de Vasconcelos. 3) prove a transf. de licenciamento do produto no SNFMP, do nome de Joaquim Alves de Araújo Pereira de Vasconcelos para Laboratório Lopes Maia S. A. Ind. e Com. Lomasa.

Moinho de Ouro S.A. Produtos Alimentícios (junto ao registro 252.854). — Declare o nº de inscrição no CGC e promova a autenticação da fotocópia de fls. 17.

Moinho de Ouro S.A. Produtos Alimentícios (junto ao registro 253.823). — Declare o nº de inscrição no CGC.

BDH Chemicals Limited (junto ao registro 254.267). — 1) apresente nova procuração com poderes para receber citações judiciais, de acordo com o art. 162 do CPI. — 2) prove o licenciamento do produto no SNFMP, em nome da cedente. — 3) prove a transf. do licenciamento do produto no SNFMP.

Cabot Corp (junto ao registro 254.433 e 405.161). — Apresente procuração de acordo com o art. 162 do CPI.

Deca S.A. Ind. e Com. (junto ao registro 261.032). — 1) declare o nº de inscrição no CGC. — 2) prove o ramo de atividade de Mar S.A. Com. e Adm.

Sociedade Interquímica Limitada. (junto ao registro 263.113). — 1) declare o nº de inscrição no CGC. — 2) prove o ramo de atividade da cedente e da cessionária. — 3) prove o licenciamento dos produtos, de uso veterinário, no órgão competente, em nome da cedente. — 4) prove a transf. do licenciamento dos produtos de uso veterinário, no órgão competente. — 5) promova a ressalva da rasura contida no documento de cessão. — 6) prove a qualidade do signatário do documento de cessão, de fls. 11, perante a cedente e que o mesmo tem poderes para alienar a marca.

Casa Editora Vecchi Ltda. (junto ao registro 272.766). — 1) declare o nº de inscrição no CGC. — 2) prove o ramo de atividade da cedente e da cessionária. — 3) preste esclarecimentos, tendo em vista que a procuração, de fls. 13, foi outorgada a Rex Advogados, Marcas e Patentes, e a petição de fls. 11 assinada por Peixoto Guimarães & Cia. — 4) prove a qualidade do signatário do documento de cessão, de fls. 12, perante a cedente e que o mesmo tem poderes para alienar a marca.

The DeVilbiss Company (junto ao registros 300.586 e 320.036). — 1) apresente procuração com os poderes exigidos pelo art. 162 do Dec-Lei 1.005-69. — 2) apresente aditivo ao contrato anexo ao processo do R. 273.534, incluindo o nome da marca de que se trata. — 3) atenda a alínea b, do item 1, da Portaria nº 30-70 de 17-9-70. — 4) declare o nº de inscrição da licença no CGC. — 5) comprove o ramo de atividade da mesma. — Quanto ao registro 320.036, pague nova retribuição ou retifique no estabelecimento arrecadador o documento de fls. 11, tendo em vista que o nº citado no mesmo refere-se ao registro e não ao termo.

Chas. Pfizer & Co., Inc. (junto ao registro 313.938). — 1) atenda a

alínea b, do item 1, da Portaria 30-70, de 17-9-70, com relação ao contrato de exploração anexo ao processo do R. 272.992 — 2) apresente aditivo ao mencionado contrato, incluindo o nº do registro e o nome da marca de que se trata. — 3) declare o nº de inscrição da licenciada no CGC. — 4) comprove o ramo de atividade da mesma.

Chas. Pfizer & Co., Inc. (junto aos registros 322.124 — 432.125 — 335.468). — 1) apresente instrumento de procuração em que conste os poderes exigidos pelo art. 162 do Decreto-Lei nº 1.005-69. — 2) apresente aditivo ao contrato de exploração junto ao processo do R. 272.992, incluindo o nº do registro e o nome da presente marca. — 3) declare o nº de inscrição da licenciada no CGC.

Les Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda. (junto ao registro número 323.624) — 1) declare o nº de inscrição no CGC. — 2) preste esclarecimentos em face da divergência entre o nome da titular — Laboratório Acinom Ltda., e o da cedente Laboratório Farmacêutico Acinom Ltda., no documento de fls. 10.

Anderson Clayton S. A. Indústria e Comércio (junto ao registro 324.062) Apresente nova procuração tendo em vista o prazo de vigência da de fls. 10 terminou em 31-12-70.

Torradora Piratininga Ltda. (junto ao registro 324.648) — Preste esclarecimentos em face da divergência entre o nome da titular, Cícero Roberto Moreira e o da cedente, de fls. 27, Café Esperança Ltda.

Carneiro da Cunha Melas Ltda. (junto ao registro 325.962) — Declare o nº de inscrição no CGC.

Casa Albano S. A. Materiais de Construção (junto ao registro número 331.578) — Declare o nº de inscrição no CGC.

Randon S. A. Indústria de Implementos para o Transporte (junto ao registro 337.954) Promova a autenticação da fotocópia 8/9 e declare o nº de inscrição no CGC.

Kaiser Jeep Corp. (junto ao registro 341.560) 1) apresente instrumento de procuração em que conste os poderes exigidos pelo art. 162 do Decreto-Lei 1.005-69 — 2) apresente o contrato de exploração firmado entre Kaiser Jeep Corp. e Willys Overland do Brasil S. A. Indústria e Comércio tendo em vista que o mesmo não está anexado ao processo do R. número 217.480 — 3) pague a retribuição devida pelo averbamento do contrato — 4) declare o nº de inscrição da licenciada no CGC.

American Home Products Corp. — junto ao registro 368.128 — 1) atenda as alíneas a e c, do item 1, da Portaria 30-70, de 17-9-70, com relação ao contrato anexo a este processo — 2) declare o nº de inscrição da licenciada no CGC. — 3) comprove o ramo de atividade da mesma.

Barcos Levefort Indústria e Comércio Ltda. — junto ao registro nº 371.784 — 1) declare o nº de inscrição no CGC. — 2) prove o arquivamento da Ata da Assembleia Geral, realizada em 30-10-64, de fls. 17-25, na Junta Comercial.

L'Oréal — junto ao registro número com os poderes exigidos pelo art. 162 do Dec-Lei 1.005-69 — 2) pague a retribuição devida pela averbamento do contrato — 3) atenda as alíneas a e b do item 1, da Portaria 30-70 de 17-9-70, relativamente ao contrato de exploração anexo ao processo do R. 226.467 — 4) apresente aditivo ao citado contrato, incluindo o nº do registro da marca de que se trata — 5) declare o nº de inscrição

da licenciada no CGC — 6) comprove o ramo de atividade da mesma.

Sociedade Viti-Vinicola Barolo Limitada — junto ao registro 307.571 — Declare o nº de inscrição no CGC.

Casa Nunes Martins S. A. Importação e Exportação — junto ao registro 322.471 — Declare o nº de inscrição no CGC.

Sociedade Viti-Vinicola Barolo Limitada — junto ao registro 374.523 — 378.539 — 403.441 — 403.952 — Declare o nº de inscrição no CGC.

Chimica Baruel Ltda. — junto ao registro 267.179 — 184.969 — 184.971 — Preste esclarecimentos em face da cláusula 2ª do Instrumento Particular de Alteração de Contrato, de 29-10-69, junto ao Registro 180.109.

Chimica Baruel Ltda. — junto ao registro 184.972 — 1) apresente a procuração — 2) declare o nº de inscrição no CGC. — 3) prove o licenciamento do produto no órgão competente, em nome de Laboratórios Raul Leite S. A. — 4) prove a transferência do licenciamento do produto no órgão competente, de Laboratórios Raul Leite S. A. para Francisco Acreano Valentim de Menezes — 5) Prove a transferência do licenciamento do produto no órgão competente, de Francisco Acreano Valentim de Menezes para Chimica Baruel Ltda.

Chimica Baruel Ltda. — Junto ao registro 184.973 — Preste esclarecimentos, tendo em vista que a marca Pneumovacin, em apreço, não consta do documento de fls. 15-21, junto ao Reg. 180.109.

Chimica Baruel Ltda. — junto ao registro 184.974 — 188.986 — Preste esclarecimentos, em face da cláusula 2ª do Instrumento Particular de Alteração de Contrato, de 29-10-69, junto ao Reg. 180.109.

Chimica Baruel Ltda. — junto ao registro 190.324 — 1) apresente a procuração — 2) declare o nº de inscrição no C.G.C. — 3) prove o licenciamento do produto no órgão competente, em nome de Laboratórios Raul Leite S. A. — 4) prove a transferência do licenciamento do produto no órgão competente, de Laboratórios Raul Leite S. A. para Francisco Acreano Valentim de Menezes — 5) prove a transf. do licenciamento do produto no órgão competente, de Francisco Acreano Valentim de Menezes para Chimica Baruel Ltda.

Chimica Baruel Ltda. — junto ao registro 190.815 — 192.839 — 197.150 — 197.151 — 197.720 — 202.179 — 202.901 — 206.928 — 267.127 — 267.130 — 267.133 — 267.148 — 281.938 — Preste esclarecimento, em face da cláusula 2ª do Instrumento Particular de Alteração de Contrato, de 29-10-69, junto ao Registro 180.109.

Chimica Baruel Ltda. — junto ao registro 191.119 — 192.837 — 192.844 — 192.845 — 194.442 — 202.178 — 235.308 — 267.128 — 267.129 — 267.131 — 267.135 — 267.147 — 267.156 — 267.161 — 1) apresente a procuração — 2) declare o nº de inscrição no CGC. — 3) prove o licenciamento do produto no SNFMP, em nome de Laboratórios Raul Leite S. A. — 4) prove a transf. do licenciamento do produto no SNFMP, de Laboratórios Raul Leite S. A. para Francisco Acreano Valentim de Menezes — 5) prove a transf. do licenciamento do produto no SNFMP de Francisco Acreano Valentim de Menezes para Chimica Baruel Ltda.

Chimica Baruel Ltda. (junto aos registros ns. 192.843 — 194.149 — 194.150 — 197.152). — 1) apresente a procuração. 2) declare o número de inscrição no CGC. — 3) prove o ramo de atividade de Laboratórios Raul Leite S.A., de Francisco Acreano Valentim de Menezes e de Chimica Baruel Ltda.

Chimica Baruel Ltda. (junto ao registro nº 200.297). — Preste esclarecimentos, tendo em vista que a marca Tiossemizina está registrada sob o nº 200.297, e, no instrumento de fls. 42/44 junto ao Reg. nº 180.109 a marca, em apreço, está relacionada com o número de registro 206.297.

Chimica Baruel Ltda. (junto ao registro nº 267.132). — 1) apresente a procuração. — 2) declare o número de inscrição no CGC. — 3) prove o licenciamento do produto no S.N.F.M.F., em nome de Laboratórios Raul Leite S.A. — 4) prove a transferência do licenciamento do produto no S.N.F.M.F. de Laboratórios Raul Leite S.A. para Francisco Acreano Valentim de Menezes. — 5) prove a transferência do licenciamento do produto no S.N.F.M.F., de Francisco Acreano Valentim de Menezes para Chimica Baruel Limitada. — 6) promova a retificação do nome da marca Sedomeujan para Sedoneuran, no documento de cessão.

Chimica Baruel Ltda. (junto ao registro nº 267.145). — 1) apresente a procuração. — 2) declare o número de inscrição no CGC. — 3) prove o licenciamento do produto no S.N.F.M.F., em nome de Laboratórios Raul Leite S.A. — 4) prove a transferência do licenciamento do produto no S.N.F.M.F., de Laboratórios Raul Leite S.A. para Francisco Acreano Valentim de Menezes. — 5) prove a transferência do licenciamento do produto no S.N.F.M.F., de Francisco Acreano Valentim de Menezes para Chimica Baruel Limitada. — 6) promova a retificação do nome da marca Protinectol para Protinectol, no documento de cessão junto ao Reg. nº 180.109.

Chimica Baruel Ltda. (junto aos registros ns. 267.177 — 279.814 — 279.815). — 1) declare o número de inscrição no CGC. — 2) prove o licenciamento do produto no órgão competente, em nome de Laboratórios Raul Leite S.A. — 3) prove a transferência do licenciamento do produto no órgão competente, de Laboratórios Raul Leite S.A. para Francisco Acreano Valentim de Menezes. — 4) prove a transferência do licenciamento do produto no órgão competente, de Francisco Acreano Valentim de Menezes para Chimica Baruel Limitada.

Chimica Baruel Ltda. (junto ao registro nº 267.159). — 1) apresente a procuração. — 2) declare o número de inscrição no CGC. — 3) promova a retificação do nome da marca Revumazin para Rheumazin, no documento de cessão. — 4) prove o licenciamento do produto no S.N.F.M.F., em nome de Laboratórios Raul Leite S.A. — 5) prove a transferência do licenciamento do produto no S.N.F.M.F., de Laboratórios Raul Leite S.A. para Francisco Acreano Valentim de Menezes. — 6) prove a transferência do licenciamento do produto do S.N.F.M.F., de Francisco Acreano Valentim de Menezes para Chimica Baruel Ltda.

Saab Aktiebolag (titular do termo nº 407.162). — Junte-se a prova da alt. de nome.

Diversos

Chimica Baruel Ltda. (junto ao registro nº 184.966). — Arquive-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência publicada no D.O. de 16-5-69.

Chimica Baruel Ltda. (junto ao registro nº 267.160). — Arquive-se o pedido de anotação de transferência por falta de cumprimento de exigência publicada no D.O., Seção III, de 23-11-70.

Roberto Della Badia (junto ao termo nº 588.963). — Arquive-se o pedido de anotação de transferência, de fls. 18, por falta de cumprimento de exigência publicada no D.O. de 27-2-70.